EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR E ATUALIZAR TI DESSA CASA DE LEIS.***

ABERTURA:
DATA: 02/10/2019
HORA: 09h30min

EDITAL Nº 08 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 PARA AQUISIÇÃO DE *COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR E ATUALIZAR TI DESSA CASA DE LEIS.*

Processo de Compras n° 044/19
Data de Recebimento dos Envelopes: até às 09h30min do dia 02/10/19
Data de Abertura dos Envelopes: 02/10/19 às 09h30min

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. EDSON RODRIGUES**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 019 de 15 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO,** para ***aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis.***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob as dotações orçamentárias **01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258** e **01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258,** consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de **Proposta** Comercial para **Participação Exclusiva** e **Cota Reservada,** exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, extensiva ao Microempreendedor Individual;

ANEXO II - Modelo de **Proposta** Comercial para **Ampla Concorrência**;

ANEXO III - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções nº 02/2016, alteradas pela Resolução nº 03/2017, para preenchimentos das informações por parte da Contratada;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Termo de Referência;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto ***a aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VII, o qual é parte integrante deste Edital.***

1.2 Os **prazos de garantia** do objeto, na modalidade **on-site,** estão fixados nas especificações dos equipamentos (**itens: 02, 03** e **04** constantes no Termo de Referência - ANEXO VII deste edital), sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

1.3 Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens,** podendo a licitante apresentar proposta somente para **o(s) item(ns) de seu interesse.**

2. DA ENTREGA

2.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem às exigências deste edital, sendo que:

3.1.1 **<u>Os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09</u> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)** de ME's - Microempresas; EPP's e Empresas de Pequeno Porte, extensiva ao MEI's - Microempreendedor Individual, **em cumprimento do disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, art. 6º.**

3.1.2 **<u>O item: 03</u> (COTA RESERVADA de até 25%), em cumprimento do disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, arts. 8º e 9º inc. I,** para a participação exclusiva de ME's - Microempresas e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, extensiva ao MEI's - Microempreendedor Individual;

3.1.3 **<u>O item: 02</u> (DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA),** para participação de **qualquer interessado** que atenda as condições do referido Edital, inclusive **ME's e EPP's, extensiva ao MEI's,** com garantias aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §.**

3.1.4 Caso **os itens** dispostos nos **subitens: 3.1.1 e 3.1.2** sejam declarados **desertos,** em que não houver participação de **ME's ou EPP's ou MEI's** ou **fracassados,** estes poderão ser **ADJUDICADOS** ao **vencedor da cota principal** sendo que a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que **pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de falência;

3.2.4. reunidas em consórcio.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 09h30min do dia 02 de outubro de 2019, impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOS ENVELOPES NºS 01 E 01-A "PROPOSTA DE PREÇOS"

Os envelopes: **01 "Proposta de Preços para Participação Exclusiva e Cota Reservada"** e **01-A "Proposta de Preços para Ampla Concorrência", exclusiva para ME/EPP/MEI,** deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS PARA
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e COTA RESERVADA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

PROPONENTE:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 01-A PROPOSTA DE PREÇOS PARA
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

PROPONENTE:

3.1. DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

3.1. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO VI com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

3.1. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO VI deste edital) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Presencial.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO IX).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente **02 (dois) envelopes, quando se tratar de participante da ampla concorrência** e **03 (três) envelopes, quando se tratar de participante da cota reservada,** devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 Os **envelopes n°s 01 e 01-A** deverão conter a **Proposta de Preços,** nos termos dos modelos constantes dos ANEXOS I e II;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo e procedência, conforme Modelos de Propostas Comerciais - ANEXOS I e II,** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VII do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em **10 (dez) dias** contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.2.3.7 **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente**. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 **DECLARAÇÕES, sob as penas da lei, elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que:**

7.3.6.1.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO III).

7.3.6.1.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO IV).

7.3.6.1.3 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.1.4 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.1.5 **POSSUI para os itens 02 e 03,** os documentos listados abaixo, conforme definido no Anexo VII - Termo de Referência do Edital, e, **caso seja declarado vencedor dos referidos itens** se compromete em apresentá-los **no ato da assinatura do contrato.**

7.3.6.1.5.1 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Teclado;**

7.3.6.1.5.2 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Mouse Óptico;**

7.3.6.1.5.3 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Monitor;**

7.3.6.1.5.4 Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000;

7.3.6.1.5.5. Comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstances);

7.3.6.1.5.6 Comprovação de certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

7.3.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.3 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.4 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.4.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.5 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 **As propostas serão classificadas provisoriamente,** em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez **definida a classificação provisória,** o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.**

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificado, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 **Ficam assegurados** os **itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)** e o **item: 03 (COTA RESERVADA de até 25%)** para participação exclusiva das empresas enquadradas como **ME's e EPP's extensiva ao MEI's**.

8.1.6.1 **Não se aplicará** o critério previsto no item 8.1.5 para os **itens**: **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** considerando serem destinados **exclusivamente** para a participação de **ME's e EPP's extensiva ao MEI's;**

8.1.6.2 Para os **itens de participação exclusiva** e **cota reservada** para **ME's e EPP's extensiva ao MEI's** a **Proposta de Preços** deverá ser **APRESENTADA SEPARADAMENTE,** conforme **ANEXO I** deste edital, ficando ressalvado que:

8.1.6.2.1 Na hipótese de **não haver vencedor** para os **itens 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (participação exclusiva)** ou **item 03 (cota reservada)** estes poderão ser **ADJUDICADOS** ao **vencedor da cota principal** sendo que a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que **pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

8.1.7 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.8 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.11 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.12 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.13 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.13.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.11 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.13.2 O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.13.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.13.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13.6 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no item 8.1.13 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VII), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Somente para a(s) adjudicatária(s) dos itens 02 e 03. Entrega das documentações descritas nos subitens 7.3.6.1.5.1 a 7.3.6.1.5.6, conforme definido nas especificações destes itens no Anexo VII - Termo de Referência deste edital.

12 LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Wladmir) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

13.2 O objeto do Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente** nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas no contrato; e

b) Definitivamente: mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades

13.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5 A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

13.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** contados da entrega dos equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e será disponibilizada no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

16.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará à CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito, Denani ou Weslei), até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A **impugnação** os **pedidos de esclarecimentos** e **informações, serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3 **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e disponibilização no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e COTA RESERVADA
(Exclusivo para ME's, EPP's e MEI's)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/19

1. OBJETO: - *aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	**Multifuncional** laser mono com impressão, digitalização e cópia **Características Mínimas:** **Marca/Modelo/Procedência:**	08 unid.	R$	R$
03	**Microcomputador** **Características Mínimas:** **Marca/Modelo/Procedência:**	05 unid.	R$	R$
04	**Notebook** **Características Mínimas:** **Marca/Modelo/Procedência:**	01 unid.	R$	R$

05	**Cabo de rede cor AZUL** Cat.6 com 305 metros **Características Mínimas:** **Marca/Modelo:**	02 caixas.	R$	R$
06	**Capa** para Conector Rj45 Azul **Características Mínimas:** **Marca/Modelo:**	250 unid.	R$	R$
07	**Conector** Rj-45 Cat 6 Macho 8 Vias **Características Mínimas:** **Marca/Modelo:**	500 unid.	R$	R$
08	**Etiqueta Adesiva Couchê, 100 x 35 mm x 1 coluna**, para Impressora Térmica ELGIN L42 **Marca/Modelo:**	50 rolos	R$	R$
09	**Ribbon Cera** para Etiquetas 110MMx74M, para Impressora Elgin L42 **Marca/Modelo:**	24 rolos	R$	R$
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).				

(*) <u>Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:</u> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, em cumprimento do disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, art. 6º.

(**) <u>O item 03:</u> COTA RESERVADA de até 25%, em cumprimento do disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, arts. 8º e 9º inc. I.

() Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VII deste edital.***

(*) Os itens 01, 03 e 04 ofertados deverão indicar Marca, Modelo e Procedência, sob pena de desclassificação.***

(**) Os itens 05, 06, 07, 08 e 09 ofertados deverão indicar Marca e Modelo, sob pena de desclassificação.***

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

2. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

4. **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

5. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

6. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo com CEP:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): **(__)**

Dados bancários da conta corrente da proponente.
Banco:
Ag.:
C/C:

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/19

1. OBJETO: - *Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
02	MICROCOMPUTADOR **Marca/Modelo/Procedência:**	15 unid.	R$	R$

(*) O item 02: AMPLA CONCORRÊNCIA, para participação de QUALQUER INTERESSADO inclusive ME's e EPP's e MEI's.

(**) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VII deste edital.

() O item 02 ofertado deverá indicar Marca, Modelo e Procedência, sob pena de desclassificação.***

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

2. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

4. **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

5. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

6. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo com CEP:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

Dados bancários da conta corrente da proponente.
Banco:
Ag.:
C/C:

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR E ATUALIZAR TI DESSA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 07/19
Processo de Compras nº 044/19
Contrato nº __/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a entregar os equipamentos e materiais de hardware e periféricos de informática, na conformidade na conformidade do **Pregão Presencial nº 07/19,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de **_____**, conforme segue: (especificar o(s) item(ns) licitante vencedora).

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento do(s) produto(s), o(s) preço(s) abaixo: (especificar o(s) valor(e)s unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) da licitante vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque em **10 (dez) dias,** após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

b) Considerando a entrega dos equipamentos, dispostos no **Termo de Referência,** na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com caraterísticas superiores, **desde que aprovado previamente pelo Técnico em Informática da CONTRATANTE**.

c) Para preparação do **equipamento modelo** para os **itens: 02 e 03 (MICROCOMPUTADORES),** descritos no **Termo de Referência,** estes **deverão:**

c1) Estar configurados, com a Imagem Padrão utilizada na **CONTRATANTE,** como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrões, drivers de dispositivos específicos, etc;

c2) Ser encaminhado(s), em **até 10 (dez) dias** após a data da emissão pela **CONTRATANTE** da Autorização de Fornecimento - AF, **01 (um) equipamento modelo** em conformidade com o exigido no **Termo de Referência** ao **Técnico em Informática** da **CONTRATANTE,** localizado na Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante **prévio agendamento** com o servidor **Alexandre Carvalho,** através dos telefone (11) **4646-4520 ramal 272** ou pelo e-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

c3) O **Técnico em Informática** da Edilidade avaliará o **equipamento modelo.** A homologação do **equipamento modelo** deverá ser concluída **em até 05 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA.** Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico do equipamento,** em caso de aprovação.

c4) Caso o **Técnico em Informática** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no **equipamento modelo,** será expedido um comunicado à **CONTRATADA.** Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após será reaberto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para que o **Técnico em Informática** da Edilidade avalie o **equipamento modelo.**

d) Eventuais **pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados junto ao **Técnico em Informática** da **CONTRATANTE**, através dos contatos descritos na alínea "c1" desta cláusula, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Wladmir) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Décima-Terceira deste ajuste.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

Parágrafo Terceiro - A **vigência** deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se no término do **prazo de garantia do objeto.**

Parágrafo Quarto - Os **prazos de garantias do objeto,** na modalidade **on-site,** estão fixados nas especificações dos itens constantes no **Termo de Referência,** sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos.**

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob as dotações orçamentárias **nºs 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258** e **01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258**, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Segundo - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo Terceiro - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

Parágrafo Sexto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o ajuste;

Parágrafo Sétimo - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93;

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**
Cargo: Diretor do Departamento de Administração
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 2632, 263 e 264**
E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE LUIS DE CARVALHO**
Cargo: Técnico em Informática
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefone: **(11) 4646-4520 ramal: 272**
E-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Oitavo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/19

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(XX)** _____

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FIRMA RECONHECIDA)
(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 07/19,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 07/19
Processo de Compras nº 044/19

1. OBJETO: *Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis, conforme segue:*

MÉDIA DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e COTA RESERVADA
(Exclusivo para ME's, EPP's e MEI's)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)
01	**Multifuncional** laser mono com impressão, digitalização e cópia **Tecnologia de impressão:** • Laser ou LED **Funções:** • Impressora / Copiadora / Scanner **Velocidade:** • No mínimo 35 páginas/minuto; • Gramatura do papel suportada para impressão: 70 a 160 g/m² ± 10% • Área de digitalização: 216 x 297 mm • Resolução: Até 1200x600 dpi/impressão; até 600 dpi/scanner; até 600x600 dpi/cópia. **Número de Bandejas** • Mínimo de 1 **Impressão e cópia frente e verso:** • Automático	08 unid.	R$ 3.330,00	R$ 26.640,00

	Conectividade: • USB 2.0, • 100base-TX/10base-T • WiFi **Outros:** • PCL6 NATIVO, • PostScript 3 (ou versões superiores dessas linguagens) **Tamanho de papéis:** • Carta, Ofício, A4, A5, A6 **Tensão:** • 110 Volts **Garantia mínima: 01 (um) ano.**			
03	**Microcomputador** **Gabinete:** • Desktop – SFF • O gabinete deverá possuir ventilação adequada para os seus componentes internos; • Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivo que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas; • Fonte de alimentação com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia e eficiência, de no mínimo 70%. • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança, sendo possível sua habilitação através da BIOS; **Placa Mãe "Motherboard"** • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Placa Mãe do mesmo fabricante do	05 unid.	R$ 5.654,75	R$ 28.273,75

	equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; • Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória, possibilitando a expansão para 32 GB; • Possuir barramento de dados, para comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1, 1 (um) slot PCI-Express x16; • No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.0 e 02 (duas) portas USB 2.0 localizadas na parte traseira do equipamento e 2 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (analógico) e HDMI (digital, 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe. **BIOS** • O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; • Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. **Processador** • De última ou Penúltima Geração; • Mínimo de 1 (um) processador, com núcleo duplo ou superior e com no			

	mínimo quatro threads (real), com frequência mínima de operação interna de 2.6 GHz real; • Memória cachê de no mínimo de 06 MB. **Memoria** • Capacidade mínima nominal de 8GB (1x8GB), do tipo SDRAM DDR-4 com frequência de 2,133 MHz; • Permitir a utilização tecnologia dual-channel. **Controladora de Disco Rígido** • 04 (quatro) conector do tipo, Serial ATA-III (6.0 Gb/S), integrada à placa mãe. **Controladora de Vídeo** • 01 (uma) controladora de vídeo com capacidade gráfica integrada do processador; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução on-board; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 10 ou superior; • Deverá possuir 2 (dois) conectores externos, um do tipo VGA (DB15) e outro do tipo HDMI. **Unidade de Disco Rígido** • 1 (uma) do tipo SSD (SATA ou M2) de no mínimo, 480 Gigabytes de capacidade. **Teclado** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma possibilidade);			

	• Será Aceita a solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento proposto nesse item e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Mouse Óptico** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, possuindo conector USB (não será aceito adaptador), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Interface de rede local e wireless** • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000Mbps; • 01 (uma) Interface Wireless de no mínimo 150mbps. **Monitor** • Monitor da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado com as seguintes características: • Tecnologia Compatível “com tela LCD ou LED de no mínimo 23”; • Taxa de contraste de no mínimo de 5.000.000: 1; • Ajustes automáticos de qualidade de imagem; • Resolução nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels; • Relação de Aspecto 16x9 ou 16x10; • Possuir entrada VGA (DB15) e HDMI, com conectores externos;			

	• Fonte de alimentação interna de 100 a 240 volts; • Possuir certificações de Segurança: UL, FCC, CE e Energy Star, • Possuir OSD (On Screen Display); • Apoio da Base Removível e Inclinação (-5º ~ +20º) • Menu Digital na Tela em português ou inglês. • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** • Deverá acompanhar um cabo HDMI e outro VGA de 1,5 metros **Sistema Operacional** • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado. **Garantia** • Certificado de Garantia válido em todo o território nacional; • **Prazo de garantia fabricante de 03 anos, ON-SITE,** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • **O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 do fabricante);**			

	• **O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados,** na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Não será aceito equipamentos, onde o licitante coloque peças e software não original de fábrica para atender a licitação; • O **atendimento aos chamados técnicos**, durante o **período de garantia,** deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no **prazo máximo de 48 horas úteis após a abertura de chamado técnico** pela Câmara, e deverá providenciar a **resolução do problema num prazo máximo de 05 dias úteis** contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação; **Certificações e Compatibilidade** • **Possuir** Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000; • **Possuir** comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstance); • O fabricante do equipamento deverá **possuir** certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).			

04	**Notebook** **Placa principal** • Placa de rede Wireless 802.11ac; • RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000); • Mínimo de 1 HDMI TM 1.4a; • Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0; • Leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC); • Interface SATA 2.5 de no mínimo 6GB/s. **Memória** • Memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior; **Processador** • Núcleos: Mínimo de 6; • Threads: Mínimo de 12; • Cache de CPU: Mínimo de 9MB; • Velocidade de barramento: Mínimo de 4 GT/s; • Largura de banda da memória: Mínimo de 34 GB/s. **Placa de Vídeo** • Placa de vídeo Dedicada (GPU); • Memória mínima de 4 Gb de RAM do tipo GDDR5 ou superior; **Interfaces e dispositivos integrados à placa principal** • Controladora de vídeo, suporte à resolução de 1920x1080 ou superior com profundidade de cores de 32 bits, compatíveis com a tecnologia Directx11; • Possuir no mínimo: uma interface USB 3.0 e uma USB 2.0 (ou superior); • Possuir porta HDMI; • Uma interface Bluetooth v.3.0 ou superior integrado ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB.	01 unid.	R$ 10.727,60	R$ 10.727,60

	Unidades de armazenamento • 1 Disco rígido Padrão Sata com capacidade mínima de 1 TB com 7200 RPM; • 1 Disco rígido Padrão M2 de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB. **Display LCD** • Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com no • Mínimo 15 polegadas na diagonal (admitida variação máxima de ± 5%); • Controle de brilho; • Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; • Resolução mínima de 1920x1080 – 60 Hz; **Teclado e integrados** • Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II; • Deverá ser do tipo retro iluminado por LED; • Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch); **Mouse óptico** • Dois botões, “scrollwheel”, dois botões laterais configuráveis formato ergonômico; • Deverá ser do tipo sem fio (wireless), sendo admitido conexão tanto com uso de Adaptador wireles (dongle) como Bluetooth. • Deverá funcionar corretamente com o equipamento principal e com o Sistema Operacional fornecido;			

	Outros • Na cor predominante preta, cinza, prata ou combinação dessas; • Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); • Microfone digital integrado; • Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; • Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava de segurança (trava kensington); **Câmera** • Câmera integrada com resolução mínima de 720p em Alta Definição HD ou superior; **Alimentação elétrica** • Bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon); • Adaptador AC universal para o equipamento - entrada de 110/220 VAC – 50/60Hz, com comutação automática. Não será aceito nenhum transformador externo; • Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136. **Acessórios** • Maleta própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Possuir alça removível e ter peso máximo até 1,0 Kg. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios**.**			

	Sistema operacional instalado • Sistema Operacional com licença do Windows 10 64 Bits Professional OEM ou superior, em português, a critério da CONTRATANTE, de acordo com a análise de compatibilidade realizada pela CONTRATADA; • O Notebook deverá ser fornecido com CD de reinstalação ou partição de recuperação. **Outros** • Deve pertencer à atual linha de produção dos fabricantes; • Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação, bem como a de seus componentes; • Não poderá ser do tipo NETBOOK; • A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses; • **A garantia do notebook deverá ser do no mínimo 36 (trinta e seis) meses;** **SERVIÇOS PROVENIENTES DA GARANTIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** • A **assistência técnica** deve ser prestada **on site;** • O atendimento dos chamados abertos deve ocorrer em horário comercial: das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.			
05	**Cabo de rede cor AZUL Cat.6 com 305 metros; 1ª qualidade** **Características Mínimas:** • Categoria 6; • U/UTP; • PVC: CM ou LSZH; • 4 pares trançados; • 23 AWG; • Composto por condutores de cobre nu, isolados em polietileno termoplástico de alta densidade.	02 cxs.	R$ 1.167,00	R$ 2.334,00

06	**Capa para Conector Rj45 Azul 1ª qualidade**	250 unid.	R$ 0,86	R$ 215,00
07	**Conector Rj-45 Cat 6 Macho 8 Vias** **Com características mínimas:** • Modelo RJ-45, 8 vias categoria 6 para redes de alta performance; • Atende FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética); • Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos; • **Conector com 3 partes separadas**, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico; • Compatível com alicate de climpar categoria 6 (CAT-6), **1ª qualidade.**	500 unid.	R$ 4,95	R$ 2.475,00
08	**Etiqueta Adesiva Couchê, 100 x 35 mm x 1 coluna**, para Impressora Térmica ELGIN L42.	50 rolos	R$ 46,63	R$ 2.331,50
09	**Ribbon Cera** para Etiquetas 110MMx74M para Impressora Elgin L42.	24 rolos	R$ 17,31	R$ 415,44
Valor Global Estimado para os itens: <u>01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09</u> R$ 73.412,29 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Nove Centavos).				

MÉDIA DE PREÇOS
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)
02	**Microcomputador** **Gabinete:** • Desktop – SFF • O gabinete deverá possuir ventilação adequada para os seus componentes internos;	15 unid.	R$ 5.654,75	R$ 84.821,25

	• Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivo que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas; • Fonte de alimentação com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia e eficiência, de no mínimo 70%. • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança, sendo possível sua habilitação através da BIOS; **Placa Mãe "Motherboard"** • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; • Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória, possibilitando a expansão para 32 GB; • Possuir barramento de dados, para comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1, 1 (um) slot PCI-Express x16; • No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.0 e 02 (duas) portas USB 2.0 localizadas na parte traseira do equipamento e 2 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (analógico) e HDMI (digital, 1 (um)			

	conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe. **BIOS** • O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; • Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. **Processador** • De última ou Penúltima Geração; • Mínimo de 1 (um) processador, com núcleo duplo ou superior e com no mínimo quatro threads (real), com frequência mínima de operação interna de 2.6 GHz real; • Memória cachê de no mínimo de 06 MB. **Memoria** • Capacidade mínima nominal de 8GB (1x8GB), do tipo SDRAM DDR-4 com frequência de 2,133 MHz; • Permitir a utilização tecnologia dual-channel. **Controladora de Disco Rígido** • 04 (quatro) conector do tipo, Serial ATA-III (6.0 Gb/S), integrada à placa mãe. **Controladora de Vídeo** • 01 (uma) controladora de vídeo com capacidade gráfica integrada do processador; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução on-board; • Deverá atender ao padrão DIRECTX			

	10 ou superior; • Deverá possuir 2 (dois) conectores externos, um do tipo VGA (DB15) e outro do tipo HDMI. **Unidade de Disco Rígido** • 1 (uma) do tipo SSD (SATA ou M2) de no mínimo, 480 Gigabytes de capacidade. **Teclado** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma possibilidade); • Será Aceita a solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento proposto nesse item e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Mouse Óptico** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, possuindo conector USB (não será aceito adaptador), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; • Óptico com botão de rolagem; • Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Interface de rede local e wireless** • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000Mbps;			

	• 01 (uma) Interface Wireless de no mínimo 150mbps. **Monitor** • Monitor da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado com as seguintes características: • Tecnologia Compatível "com tela LCD ou LED de no mínimo 23"; • Taxa de contraste de no mínimo de 5.000.000: 1; • Ajustes automáticos de qualidade de imagem; • Resolução nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels; • Relação de Aspecto 16x9 ou 16x10; • Possuir entrada VGA (DB15) e HDMI, com conectores externos; • Fonte de alimentação interna de 100 a 240 volts; • Possuir certificações de Segurança: UL, FCC, CE e Energy Star, • Possuir OSD (On Screen Display); • Apoio da Base Removível e Inclinação (-5º ~ +20º) • Menu Digital na Tela em português ou inglês. • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** • Deverá acompanhar um cabo HDMI e outro VGA de 1,5 metros **Sistema Operacional** • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;			

	• Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado. **Garantia** • Certificado de Garantia válido em todo o território nacional; • **Prazo de garantia fabricante de 03 anos, ON-SITE,** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • **O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 do fabricante);** • **O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados,** na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Não será aceito equipamentos, onde o licitante coloque peças e software não original de fábrica para atender a licitação; • O **atendimento aos chamados técnicos**, durante o **período de garantia,** deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no **prazo máximo de 48 horas úteis após a abertura de chamado técnico** pela Câmara, e deverá providenciar a **resolução do problema num prazo máximo de 05 dias úteis** contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação;			

	Certificações e Compatibilidade • **Possuir** Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000; • **Possuir** comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstance); • O fabricante do equipamento deverá **possuir** certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).			
Valor Global Estimado para <u>o item: 02</u> - R$ 84.821,25 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).				
Valor Global Estimado para os <u>itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09</u> - R$ 158.233,54 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).				

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os computadores em uso atualmente na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba encontram-se bastante defasados, utilizando um sistema operacional (Windows 7) considerado obsoleto e com o suporte base encerrado em janeiro de 2015.

2.2. As impressoras existentes estão em diversos estágios de deterioração, sendo que 05 (cinco) delas se encontram em situação em que a recuperação é economicamente inviável. Algumas das impressoras não possuem o protocolo PCL-6, necessário para compatibilidade com o software de Administração utilizado pela Câmara.

2.3. Há a necessidade da disponibilização de um notebook com configuração de alto desempenho, para tratamento de vídeos e imagens digitais pelo Departamento de Imprensa.

3. Os interessados em **ofertar propostas de preços para os itens 02 e 03** deverão apresentar **DECLARAÇÃO,** sob as penas da lei, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de que **POSSUI** os documentos listados abaixo, conforme definido neste Termo de Referência, e, **caso seja declarado vencedor do certame** se compromete em apresentá-los **no ato da assinatura do contrato.**

3.1 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Teclado;**

3.2 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Mouse Óptico;**

3.3 Comprovação de parceria OEM, referente ao **Monitor;**

3.4 Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000;

3.5 Comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstances);

3.6 Comprovação de certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

4. **Condições Gerais** Da preparação do **equipamento modelo** para os **itens: 02 e 03 (MICROCOMPUTADORES)** descritos neste **Termo de Referência:**

4.1. Os equipamentos **deverão** estar configurados, com a Imagem Padrão utilizada na **CONTRATANTE,** como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrões, drivers de dispositivos específicos, etc;

4.2. A **CONTRATADA deverá** encaminhar, em até **10 (dez) dias** após a data da emissão pela **CONTRATANTE** da Autorização de Fornecimento - AF, **01 (um) equipamento modelo** em conformidade com o exigido no **Termo de Referência** ao **Técnico em Informática** da **CONTRATANTE,** localizado na Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento com o servidor **Alexandre Carvalho,** através dos telefone: (11) 4646-4520 ramal 272 ou pelo e-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

4.3. O **Técnico em Informática** da Edilidade avaliará o **equipamento modelo.** A homologação do **equipamento modelo** deverá ser concluída **em até 05 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA.** Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico do equipamento,** em caso de aprovação.

4.4. Caso o **Técnico em Informática** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, **no equipamento modelo,** será expedido um comunicado à **CONTRATADA.** Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após será reaberto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para que o **Técnico em Informática** da Edilidade avalie o **equipamento modelo.**

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os **prazos de garantia** do objeto, na modalidade **on-site,** estão fixados nas especificações dos itens constantes neste Termo de Referência, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 07/19, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FASE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa